



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

X LEGISLATURA (2014 – 2018)

7.^a SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Cartas:

Do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares — Que remete a proposta de resolução n.º 43/X/7. ^a /2017	1096
Da Embaixada de Portugal em São Tomé	1097
Do Juiz Conselheiro — José Paquete d'Alva Teixeira	1098
De um Grupo de Deputados da ADI – Apresenta os Candidatos para o Tribunal Constitucional	1099
Do Sr. Jurista Carlos Olímpio Stock	1099
Do Sr. Magistrado Fábio da Graça Sousa Sardinha e Santos	1100
Do Sr. Magistrado José António Vera Cruz Bandeira	1100
Da Sra. Magistrada Kótia Solange do Espírito Santo Menezes	1100
Do Sr. Jurista Jonas Gentil da Cruz	1101
Proposta de resolução n.º 43/X/7. ^a /2017	1096
Parecer sobre a entrada e permanência de dois navios da Marinha Portuguesa	1098
Texto Final da Proposta de Resolução n.º 43/X/7. ^a /2018	1101

Carta do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares — Que remete a proposta de resolução n.º 43 /X/7.ª/2018

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Nacional
S.Tomé

Ref nº 298/13/GMPCMAP72017

Assunto: Envio da Proposta de Resolução.

Excelência,

Para efeito de discussão, ratificação e aprovação, junto tenho a honra de remeter em apenso a Proposta de Resolução que autoriza a entrada e permanência no Porto de São Tomé e Príncipe dos Navios reabastecedor NRP BÉRRIO e de Patrulha NPR ZAIRE.

Aceite, Excelência, os meus melhores cumprimentos.

S.Tomé, 29 de Dezembro de 2017

Ministro da Presidência do Conselho de Ministro e dos Assuntos Parlamentares, *Dr. Afonso da Graça Varela da Silva*

Nota Explicativa

A República Democrática de São Tomé e Príncipe tem sob a sua jurisdição uma extensão marítima e um posicionamento geoestratégico que potenciam o surgimento de actos contrários á Ordem Internacional;

Atento ao surgimento desses fenómenos e, atendendo que País não dispõe de meios navais com capacidades oceânicas que possam concorrer para um patrulhamento efectivo do seu espaço marítimo e, consequentemente para o correspondente exercício da autoridade do Estado no Mar;

Neste âmbito, São Tomé e Príncipe assinou com a República Portuguesa em Julho de 2013, um Acordo de Cooperação no domínio de Fiscalização Conjunta de Espaço Marítimo;

Assim, ao abrigo do número 1 do artigo 4.º do referido Acordo São Tomé e Príncipe, formalizou o pedido á Republica Portuguesa para a disponibilização de um meio naval para patrulhamento da sua área de jurisdição marítima, e a capacitação da Guarda Costeira na operação de meio naval e patrulha oceânica;

É neste quadro que chegará ao Porto a São Tomé no dia 21 de Janeiro de 2018, dois navios da Marinha Portuguesa, nomeadamente, o navio reabastecedor **NRP BÉRRIO**, que acompanhará o navio de Patrulha classe Cacine de nome **NRP ZAIRE** por ocasião “**MAR ABERTO**”.

Proposta de Resolução n.º 43/X/7.ª/2018

Considerando a necessidade de se autorizar a entrada dos Navios reabastecedor **NRP BÉRRIO** e de Patrulha **NRP ZAIRE** da Marinha Portuguesa ao Porto de São Tomé, no dia 21 de Janeiro de 2018, no âmbito do Acordo de Cooperação assinado entre São Tomé e Príncipe e a Republica Portuguesa por ocasião “**MAR ABERTO 2018**”;

O Governo no uso das faculdades conferidas pela alínea j) do Artigo 111º da Constituição da Republica, apresenta á Assembleia Nacional a seguintes Proposta de Resolução;

Artigo Único

É autorizada a entrada ao Porto de São Tomé, dos navios reabastecedor **NRP Bérrio**, de 21 de Janeiro a 12 de Fevereiro de 2018 e do navio de Patrulha **NRP ZAIRE**, de 21 de Janeiro para uma permanência de 12 meses.

Visto e aprovado em Concelho de Ministro em 5 de Dezembro de 2017.

Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, *Dr. Patrice Emery Trovoada*.

Ministro da Presidência do Concelho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, *Dr. Afonso da Graça Varela da Silva*.

Ministro da Defesa e Administração Interna, *Sr. Arlindo Ramos*.

Carta da Embaixada de Portugal — São Tomé

A embaixa de de Portugal apresenta os seus melhores cumprimentos ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades da República Democrática de São Tomé e Príncipe e tem a honra de informar que, no âmbito do «Acordo entre os governos de São Tomé e Príncipe e Portugal, no domínio da fiscalização conjunta dos espaços marítimos sob a soberania ou jurisdição da República Democrática de São Tomé e Príncipe», se encontra prevista a presença, em águas sob a jurisdição de São Tomé e Príncipe, do navio patrulha NRP Zaire a partir de 21 de Janeiro.

De modo a operacionalizar a missão acima referida, a Embaixada de Portugal muito agradecerá autorização para entrada em águas territoriais, fundeadouros e portos compatíveis a partir da data indicada.

Em anexo seguem os dados relativamente ao NRP Zaire.

A Embaixada de Portugal aproveita a oportunidade para reiterar ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades da República Democrática de São Tomé e Príncipe os protestos da sua mais elevada consideração.

S. Tomé, 25 de Novembro de 2017

C/C Ministério da Defesa e da Administração Interna

Ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades

São Tomé.

Dados de Planeamento da Presença de NRP Zaire

1.Navio NRP, P1146

2.Águas territoriais: República Democrática de São Tomé e Príncipe

Presença	Data Hora	Lugar Geográfico (coordenadas)
A – Entrada	20 Jan 2018 20:00	00° 32'S-006°28'E
B - Saída	-	-

3.Fundeadouros: Baías Ana Chaves e S. António.

4.Visita ao Porto: Apartir de 210900JAN2018

5.Comandante do navio: 1º Tenente (LT) (OF-2) Paulo Miguel Faria

6.Guarnição do navio:

Nacionalidade	Oficiais	Outros postos
Portuguesa	4	30

7.Motivo da presença do navio: Operacional.

8.Frequência das comunicações necessárias durante a permanência em porto:

Frequência (KHz)	Modo de transmissão	Largura de Banda (KHz)	Potência irradiada (Watts)	Frequência (KHz)	Modo de transmissão	Largura da banda (KHz)	Potência irradiada (Watts)	
2182,0	J3E	2K80	250W	13422,0	J3E	2K80		
2248,0	J2B	3K00		14619,0	J2B	3K00		
2302,0	J2B	3K00		14622,0	J2B	3K00		
6248,0	J2B/J3E	2K80/3K00		14552,0	J3E	2K80		
6251,0	J2B	3K00		16555,0	J2B	3K00		
6254,0	J2B	3K00		16575,0	J2B/J3E	2K80/3K00		
8120,4	J2B/J3E	2K80/3K00		16588,0	J2B	3K00		
8325,5	J2B	3K00		16609,0	J2B	3K00		
8336,0	J2B	3K00		19737,0	J2B	3K00		
8500,00	J3E	2K80		22185,0	J2B	3K00		
10168,0	J2B	3K00		22188,0	J2B	3K00		
10174,0	J2B	3K00		22222,5	J3E	2K80		
12380,0	J3E	2K80		22448,0	J2B/J3E	2K80/3K00		
12395,0	J2B	3K00		25122,5	J2B	3K00		
12396,5	J2B	3K00		25155,5	J2B	3K00		
12401,0	J2B/J3E	2K80/3K00		459,325	F3E	16		6W

12413,0	J2B	3K00				
---------	-----	------	--	--	--	--

9.N/A

10. Identificação do navio:

- a. Casco: P1146
- b. Indicativo internacional de chamada: CTPU
- c. c. Tipo: CPV
- d. d. Denominação: NRP Zaire
- e. e. Comprimento (linha de água): 46,0 m
- f. f. Largura: 7,62 m
- g. g. Comprimento máximo: 48,1 m
- h. h. Calado: 2,25 m

11. Requisitos logístico: a definir se necessário.

Parecer sobre Assentimento para Autorizar a Entrada e Permanência no Porto de São Tomé e Príncipe de dois Navios da Marinha Portuguesa, *NRP BÉRRIO* e *NRP ZAIRE*

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional foi submetido à 2.^a Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, para a emissão do parecer o pedido de Assentimento para o Presidente da República autorizar a entrada e permanência no Porto de São Tomé e Príncipe dos navios *NRP BÉRRIO* e *NRP ZAIRE*, da Marinha Portuguesa, por ocasião do exercício denominado “ Mar Aberto 2018”.

Neste sentido, a Comissão reuniu-se, extraordinariamente, no dia 09 do corrente mês, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do seu Regimento, para analisar o assunto e indigitar o relator que recaiu na pessoa do Sr. Deputado Nenésio Afonso.

Depois da análise e apreciação do referido pedido, verificou-se que o mesmo se enquadra nos termos da alínea n) do artigo 97.º conjugado com a alínea j) do artigo 111.º e do n.º 3 do artigo 112, todos da Constituição da República.

Nestes termos, a Comissão recomenda à Mesa da Assembleia Nacional a elaboração de uma Resolução que seja submetida ao Plenário para os devidos efeitos.

São Tomé, 9 de Janeiro de 2018.

O Presidente da Comissão, *Martinho Domingos*

O relator, *Nenésio Afonso*

Carta do Juiz Conselheiro — José Paquete d’Alva Teixeira

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Nacional
Palácio dos Congressos
São Tomé

Excelência,

O signatário, Juiz Conselheiro do Tribunal Constitucional, eleito pela Assembleia Nacional desde 2015, para um mandato de 4 anos, está nesta função há 12 anos.

Acresça-se a isso, o facto de me encontrar já jubilado com a agravante de continuar a receber um outro processo, quando tal só deveria acontecer no caso de impedimento, suspeição ou ausência prolongada de um outro colega.

Além de já ter ultrapassado a minha legitimidade por mais dois mandatos, foi promulgada a Lei n.º19/2017, Lei Orgânica do Tribunal Constitucional, publicada no DR n.º 191, 26 de Dezembro de 2017, que de *yure* institucionalizou o Tribunal Constitucional, abrindo caminho para a sua implementação da *factu*.

Por várias vezes já me ter deslocado ao Parlamento em mais de uma legislatura, manifestando a minha vontade de me afastar de funções activas, acho o momento actual o azado para que me liberte do vínculo directo no activo.

Por assim ser assim, sinto-me no dever de comunicar a V. Ex.^a que nestes termos, o Tribunal Constitucional para o qual fui nomeado deixou de existir, pelo que, como não podia deixar de ser, cessam também as minhas funções como desta Instituição, que funcionou todos estes anos, numa fase transitória, integrada no Supremo Tribunal de Justiça.

Mas também gostaria de pedir ao Senhor Presidente que após ser dado por findo o meu mandato como Juiz Conselheiro ainda no activo, mande proceder a minha substituição como membro do Conselho Superior dos Magistrados Judiciais, uma situação em que várias vezes tem sido e ainda recentemente fui alvo de críticas dos meus pares.

Sem descurar o ambiente muito pouco salutar que nos últimos meses tem criado situações de muito mal estar durante as situações de trabalho.

Quero agradecer a todos deputados da nação a confiança em mim depositada, e predisponho-me para continuar a contribuir para o país, lá onde for necessário, mas num outro quadro.

Queira aceitar Senhor Presidente, os meus respeitiosos cumprimentos e protesto de elevada estima. Com a máxima consideração me subscrevo.

São Tomé, 03 de Janeiro de 2018.

O Juiz Conselheiro Jubilado, *José Paquete d'Alva Texeira*.

Carta de Apresentação de Candidatura para o Tribunal Constitucional

Exmo. Senhor Presidente
da Assembleia Nacional

Nos termos dos artigos 8º, 9º e 10º da Lei n.º 19/2017, de 26 de Dezembro, os Deputados abaixo assinados vêm apresentar as candidaturas para Juizes do Tribunal Constitucional como se segue:

Carlos Olímpio Stock-----Jurista
Fábio da Graça Sousa Sardinha e Santos----- Magistrado
José António Vera Cruz Bandeira ----- Magistrado
Kotia Solange do Espírito Santo Menezes ----- Magistrada
Jona Gentil da Cruz ----- Jurista

Com os melhores cumprimentos

Assembleia Nacional, São Tomé, 08 de Janeiro de 2018.

Os Deputados, *Idalecio Augusto Quesma, Alda Ramos, Esmaiel do Espírito Santo, Jorge Sousa P.A. Bondoso, Abinildo do N.d'Oliveira, Salcedas d'Alva Teixeira Barros*

Exmo Senhor Presidente da
Assembleia Nacional
Palácio dos Congressos
São Tomé

Assunto: Aceitação de Cargo de Juizes Conselheiro do Tribunal Constitucional

Excelência,

Carlos Olímpio Stock, casado, natural da Conceição – São Tomé, portador do BI. n.º 27160, emitido pelo CICC de São Tomé em 31 de Janeiro de 2017, Magistrado/Jurista, residente em S. Marçal, distrito de Água Grande, São Tomé, declaro nos termos do artigo 9.º e 10.º da Lei n.º 19/2017, Lei Orgânica do Tribunal Constitucional, publicada no DR n.º 191, de 26 de Dezembro, declaro que aceito ser candidato ao cargo de Juiz Conselheiro do Tribunal Constitucional.

São Tomé, em 8 de Janeiro de 2018.

Carlos Olímpio Stock

Exmo. Senhor Presidente
da Assembleia Nacional
Palácio dos Congressos
São Tomé

Assunto: Aceitação do cargo de Juízes Conselheiros do Tribunal Constitucional.

Excelência,

Fábio da Graça Sousa Sardinha e Santos, solteiro, natural da Conceição – São Tomé, portador do BI n.º 59079, emitido pelo CICC de São Tomé, em 12 de Janeiro de 2014, Magistrado/Jurista, residente no Bairro 3 de Fevereiro, Distrito de Água Grande, São Tomé, nos termos dos artigos 9.º e 10.º de Lei n.º 19/2017, Lei Orgânica do Tribunal Constitucional, publicada no DR n.º 191, de 26 de Dezembro, declaro que aceito ser candidato ao cargo de Juiz Conselheiro do Tribunal Constitucional.

São Tomé, em 08 de Janeiro de 2017.

Fábio da Graça Sousa Sardinha e Santos.

Exmo Senhor Presidente da
Assembleia Nacional
Palácio dos Congressos
São Tomé

Assunto: Aceitação de Cargo de Juízes Conselheiro do Tribunal Constitucional

Excelência,

José António da Vera Cruz Bandeira, casado, natural da Conceição – São Tomé, portador do BI. n.º 27173, emitido pelo CICC de São Tomé em 7 de Abril de 2012, Magistrado/Jurista, residente no Bairro Quilombo, distrito de Água Grande, São Tomé, declaro nos termos do artigo 9.º e 10.º da Lei n.º 19/2017, Lei Orgânica do Tribunal Constitucional, publicada no DR n.º 191, de 26 de Dezembro, declaro que aceito ser candidato ao cargo de Juiz Conselheiro do Tribunal Constitucional.

São Tomé, em 8 de Janeiro de 2018.

José António da Vera Cruz Bandeira

Sua Excelência Senhor Presidente
da Assembleia Nacional
Palácio dos Congressos
São Tomé

Assunto: Aceitação do cargo de Juízes Conselheiros do Tribunal Constitucional.

Excelência,

Kótia Solange do Espírito Santo de Menezes, solteiro, natural de Conceição – São Tomé, nascida a 23/02/1979, portador do Bilhete de Identidade n.º 73102, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de São Tomé, Magistrada Judicial, residente na Rua da Caixa, Distrito de Água Grande, São Tomé, declaro nos termos dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 19/2017, Lei Orgânica do Tribunal Constitucional, publicada no DR n.º 191, de 26 de Dezembro, que aceito ser candidato ao cargo de Juíza Conselheira do Tribunal Constitucional.

São Tomé, em 08 de Janeiro de 2017.

Kótia Solange do Espírito Santo de Menezes.

Exmo. Senhor Presidente
da Assembleia Nacional
Palácio dos Congressos
São Tomé

Assunto: Aceitação do cargo de Juizes Conselheiros do Tribunal Constitucional.

Excelência,

Jonas Gentil da Cruz, solteiro/casado, natural de Conceição – São Tomé, portador do BI n.º 83323, emitido pelo CICC de São Tomé, em 07 de 11 de 2014, Jurista, residente na Av. Kwame Cruman, Distrito de Água Grande, São Tomé, nos termos dos artigos 9.º e 10.º de Lei n.º 19/2017, Lei Orgânica do Tribunal Constitucional, publicada no DR n.º 191, de 26 de Dezembro, que aceito ser candidato ao cargo de Juiz Conselheiro do Tribunal Constitucional.

São Tomé, em 08 de Janeiro de 2017.

Jonas Gentil.

Texto Final da Proposta de Resolução N.º 43/X/7.ª/2018 — Assentimento para o Presidente da República autorizar a entrada e permanência no Porto de São Tomé de dois navios – reabastecedor NRP BÉRRIO e de Patrulha NRP ZAIRE

Preâmbulo

Considerando a necessidade de se autorizar a entrada dos navios reabastecedor **NRP BÉRRIO** e de Patrulha **NRP ZAIRE** da Marinha Portuguesa ao Porto de São Tomé, no dia 21 de Janeiro de 2018, no âmbito do Acordo de Cooperação assinado entre São Tomé e Príncipe e a República Portuguesa, por ocasião “ Mar Aberto 2018”;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Assentimento

É dado assentimento ao Presidente da República, nos termos da alínea n) do artigo 97.º da Constituição, para autorizar a entrada no Território Nacional dos navios reabastecedor **NRP BÉRRIO**, de 21 de Janeiro a 12 de Fevereiro de 2018 e do navio de Patrulha **NRP ZAIRE**, de 21 de Janeiro para uma permanência de 12 meses.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se. –

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 9 de Janeiro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *José da Graça Diogo*